Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Trybe VQV SSI CNPJ nº 39.883.874/0001-70

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.– CNPJ: 36.113.876/0001-91)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente em 31 de agosto de 2025

Ref.: Relatório nº 259Q5-026-PB



Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	7
Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras referentes aos exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Praia do Flamengo, 154 - 4º andar,
Flamengo - Rio de Janeiro (RJ) Brasil
T +55 21 3512-4100
www.grantthornton.com.br

À Administradora e aos Cotistas do
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Trybe VQV SSI
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
Rio de Janeiro – RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Trybe VQV SSI ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de agosto de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Trybe VQV SSI em 31 de agosto de 2025, o desempenho das suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.
Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais Assuntos de Auditoria ("PAA") são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados

(Conforme Nota Explicativa nº 6, "Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios")

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

O Fundo foi constituído sob forma de condomínio fechado e é destinado a investidores profissionais. Em 31 de agosto de 2025 o Fundo possuía R$ 31.434 mil, o equivalente a 93,98% do seu Patrimônio Líquido investido em direitos creditórios oriundos de contratos educacionais de cursos na área de desenvolvimento e programação de software e outras profissões digitais. Deste modo, entendemos que os riscos mais significativos são a mensuração, existência e a realização desses ativos.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** recálculo dos recebíveis conforme as premissas, como juros e taxa cessão; **(iii)** verificação dos lastros dos recebíveis representados por contratos de prestação de serviços educacionais, por amostragem, e análise dos relatórios de lastro trimestral emitidos pelo administrador; **(iv)** testes documentais, por amostragem, para os recebimentos financeiros dos direitos creditórios; **(v)** acompanhamento dos níveis de inadimplência e recálculo da provisão no valor de recuperação de recebíveis, com base nas premissas disponibilizadas pela Administradora do Fundo. Conjuntamente ao teste de arrasto para validação dos percentuais utilizados na composição da provisão no valor de recuperação dos recebíveis realizada pelo Fundo; e **(vi)** teste de aderência entre as informações registradas e as informações contábeis registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria, e nos procedimentos efetuados e nas evidências obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para reconhecimento dos investimentos em direitos creditórios e o respectivo resultado obtido no exercício são razoáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. .

Responsabilidade da administradora sobre as demonstrações financeiras

A administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administradora é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança a declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório, porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2025

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC SP-025.583/F-2

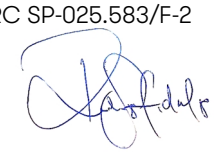

Rodrigo Souza Fidalgo
Contador CRC 1RJ-115.816/O-5

Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados Trybe VQV SSI - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 39.883.874/0001-70

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstrações da posição financeira

Em 31 agosto de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

		2025		2024	
Aplicações	Notas	Mercado/ realização	% sobre o patrimônio líquido	Mercado/ realização	% sobre o patrimônio líquido
Disponibilidades	4	108	0,32	1	-
Bancos		108	0,32	1	-
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	4.a)	197	0,59	228	0,43
Títulos públicos federais	5.a)	-	-	305	0,57
Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benef	6	31.434	93,98	50.719	97,27
A vencer		88.374	264,21	88.687	170,08
Vencidos		1.046	3,13	203	0,39
(-) Provisão para perdas esperadas		(57.986)	(173,36)	(38.171)	(73,20)
Despesas antecipadas		15	0,04	21	0,04
Taxa de fiscalização CVM a diferir		11	0,03	13	0,02
Agência de rating a diferir		4	0,01	8	0,02
Valores a receber		1.782	5,33	1.006	1,92
Direitos creditórios a receber	6.h	1.782	5,33	1.006	1,92
Total do ativo		33.536	100,26	52.280	100,23
Valores a pagar		87	0,26	136	0,23
Taxa de custódia		22	0,07	22	0,04
Taxa de administração		18	0,05	18	0,03
Auditoria de lastro		17	0,05	6	0,01
Taxa de gestão		14	0,04	22	0,04
Auditoria externa		14	0,04	23	0,03
Taxa de escrituração		2	0,01	2	-
Taxa B3/ SELIC		-	-	2	-
Agente de cobrança		-	-	41	0,08
Total do passivo		87	0,26	136	0,23
Patrimônio líquido		33.449	100,00	52.144	100,00
Total de 32.702 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 335,9384		10.986	32,85	-	-
Total de 28.958 cotas de subclasse sênior 2 a R$ 484,8413		14.040	41,97	-	-
Total de 49.927 cotas de subclasse subordinada a R$ 168,7102		8.423	25,18	-	-
Total de 32.702 cotas de sênior 1 a R$ 587,6128		-	-	19.216	36,85
Total de 28.958 cotas de sênior 2 a R$ 711,0633		-	-	20.590	39,49
Total de 31.998 cotas subordinada a R$ 385,6066		-	-	12.338	23,66
Patrimônio líquido e passivo		33.536	100,26	52.280	100,23

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não-Padronizados Trybe VQV SSI - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 39.883.874/0001-70

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstrações do resultado

Exercícios findos em 31 agosto de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado	Notas	2025	2024
Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios	6	(3.636)	(7.934)
Rendas		14.866	14.456
Resultado nas negociações		1.303	(11)
Resultado de créditos substituídos		-	3.705
Recuperação de créditos (recuperação write off)		10	1
Provisão para perdas esperadas		(19.815)	(26.085)
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	4.a)	(10)	882
Títulos públicos federais	5.a)	2	49
Demais receitas		1	69
Reversão de provisões operacionais		1	69
Total das receitas		(3.643)	(6.934)
Demais despesas	11	(1.252)	(1.619)
Agente de cobrança		(384)	(501)
Taxa de custódia		(256)	(269)
Taxa de administração		(222)	(227)
Taxa de gestão		(213)	(382)
Outras despesas		(177)	(240)
Auditoria de lastro		(45)	(63)
Agência de rating		(36)	(32)
Taxa de escrituração		(28)	(25)
Auditoria externa		(26)	(23)
Taxa de fiscalização CVM		(24)	(29)
B3/SELIC		(12)	(23)
Taxa ANBIMA		(3)	(6)
Outros serviços especializados		(2)	-
Tarifa bancária		(1)	(1)
Advogados		-	(20)
Cartório		-	(11)
Publicações		-	(7)
Taxa de controladoria		-	-
Serviços de guarda		-	-
Registradora		-	-
Pesquisa de dados cadastrais		-	-
Gestão de recebíveis		-	-
Taxa de performance		-	-
Custódia de CCI		-	-
Agente de liquidação		-	-
Despesa com software		-	-
Custódia de CDCA		-	-
Agente de cálculo		-	-
Agente verificador		-	-
Comunicações		-	-
Outras despesas não operacionais		-	-
Outras despesas operacionais		-	-
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		(4.895)	(8.553)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não-Padronizados Trybe VQV SSI - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 39.883.874/0001-70

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 agosto de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	Notas	2025	2024
Patrimônio líquido no início		52.144	102.020
Total de 32.702 cotas de sênior 1 a R$ 587,6128		19.216 ##	-
Total de 28.958 cotas de sênior 2 a R$ 711,0633		20.590	-
Total de 31.998 cotas subordinada a R$ 385,6066		12.338	-
Total de 32.702 cotas de sênior 1 a R$ 1.261,6719		-	41.260
Total de 28.958 cotas de sênior 2 a R$ 1.159,1250		-	33.566
Total de 31.998 cotas subordinada a R$ 849,8879		-	27.194
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		(4.895)	(8.553)
Cotas integralizadas	9.a.i	5.000	-
Integralização de 17.929 cotas de subclasse subordinada		5.000	-
Adaptação CVM 175	9.a.i	-	-
Total de 32.702 cotas senior 1 a R$ 557,6490		(18.237)	-
Total de 32.702 cotas de subclasse senior 1 a R$ 557,6490		18.237	-
Total de 28.958 cotas senior 2 a R$ 685,0898		(19.839)	-
Total de 28.958 cotas de subclasse senior 2 a R$ 685,0898		19.839	-
Total de 31.998 cotas subordinadas a R$ 368,6886		(11.797)	-
Total de 31.998 cotas de subclasse subordinadas a R$ 368,6886		11.797	-
Cotas amortizadas	9.a.ii	(18.800)	(41.323)
Amortização de cotas de subclasse sênior 1		(8.671)	-
Amortização de cotas de subclasse sênior 2		(8.830)	-
Amortização de cotas senior 1		(1.299)	(25.046)
Amortização de cotas senior 2		-	(16.277)
Patrimônio líquido no final		33.449	52.144
Total de 32.702 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 335,9384		10.986	-
Total de 28.958 cotas de subclasse sênior 2 a R$ 484,8413		14.040	-
Total de 49.927 cotas de subclasse subordinada a R$ 168,7102		8.423	-
Total de 32.702 cotas de sênior 1 a R$ 587,6128		-	19.216
Total de 28.958 cotas de sênior 2 a R$ 711,0633		-	20.590
Total de 31.998 cotas subordinada a R$ 385,6066		-	12.338

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não-Padronizados Trybe VQV SSI - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 39.883.874/0001-70

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método direto

Exercícios findos em 31 agosto de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Aquisição de direitos creditórios	6	-	(1.246)
Recebimento de direitos creditórios	6	14.053	21.065
Recompras de direitos creditórios	6	820	2.432
Rendas de cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	4.a)	(10)	882
Venda/Amortização de títulos públicos	5.a)	307	291
Pagamento de agente de cobrança		(425)	(529)
Pagamento de custódia		(256)	(199)
Pagamento de taxa de administração		(222)	(228)
Pagamento de taxa de gestão		(222)	(388)
Pagamento de auditoria externa		(34)	(22)
Pagamento de auditoria de lastro		(34)	(57)
Pagamento a agência de rating		(32)	(32)
Pagamento de taxa de escrituração		(28)	(25)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(22)	(26)
Pagamento de taxa B3/SELIC		(14)	(23)
Pagamento de taxa ANBIMA		(3)	-
Pagamento de outros serviços especializados		(2)	-
Pagamento de despesas com advogados		-	(20)
Pagamento de despesa com cartórios		-	(11)
Demais pagamentos/recebimentos		-	(13)
Caixa líquido das atividades operacionais		13.876	21.851
Integralização de cotas	9.a.i	5.000	-
Integralização de cotas de subclasse subordinada		5.000	-
Amortização de cotas	9.a.ii	(18.800)	(41.323)
Amortização de cotas de subclasse sênior 1		(8.671)	-
Amortização de cotas de subclasse sênior 2		(8.830)	-
Amortização de cotas senior 1		(1.299)	(25.046)
Amortização de cotas senior 2		-	(16.277)
Caixa líquido das atividades de financiamento		(13.800)	(41.323)
Variação no caixa e equivalentes de caixa		76	(19.472)
Caixa e equivalentes de caixa no início	4	229	19.701
Caixa e equivalentes de caixa no final	4	305	229
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		76	(19.472)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1 Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padrozinados Trybe VQV SSI – Responsabilidade Limitada ("Fundo"), anteriormente denominado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padrozinados Trybe VQV SSI, teve início em 20 de maio de 2021, sob a forma de condomínio fechado e destina-se, exclusivamente, a investidores profissionais, tal como definidos pela legislação vigente. Inicialmente, o prazo de duração é 30 anos. Adicionalmente, em 28 de outubro de 2024, com a adaptação à resolução 175, de 23 de dezembro de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), o Fundo foi estabelecido como uma classe única de cotas ("Classe").

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios, formalizados pelos documentos comprobatórios, que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão estabelecidos no regulamento; e (ii) ativos financeiros, observados os índices de composição e diversificação da carteira, conforme estabelecidos no seu regulamento.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Milênio Capital Gestão de Investimentos Ltda ("Gestor").

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia das cedentes, da Administradora, do Gestor, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica dos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de investimentos em direitos creditórios regulamentados pela Instrução nº 489, de 14 de janeiro de 2011, da CVM.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. Todas as informações financeiras apresentadas em reais foram apresentadas em milhares de reais, exceto quando indicado.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo para emissão e divulgação em 28 de novembro de 2025.

3 Principais práticas contábeis

Dentre as principais práticas contábeis, adotadas pelo Fundo destacam-se:

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência, observando-se o critério *"pro rata die"*.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos e aplicações financeiras prontamente conversíveis em montantes conhecidos de caixa e que estejam sujeitos a risco insignificante de mudança de valor. Dessa forma, o saldo de caixa e equivalentes de caixa é representado por disponibilidades e cotas de fundos de investimento com liquidez imediata.

Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata possuem resgate em D+0 e ativos líquidos em carteira, representados substancialmente por operações compromissadas, lastreadas em títulos públicos, o que configura a recompra e conversão das cotas em capital de forma imediata, atendendo aos requisitos para ser classificado como equivalente de caixa.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros são adquiridos pelo Fundo tendo como premissa que o Fundo se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro ou passivo financeiro são inicialmente mensurados pelo custo de aquisição ou valor justo e, quando mensurados ao custo amortizado, acrescidos os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão.

d) Classificação dos instrumentos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado
  Essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta por títulos públicos federais e cotas de fundos de investimento com liquidez imediata.

- Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado
  Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.
- Provisão para perdas esperadas
  A provisão é reconhecida sempre que houver evidência de redução no valor para perdas esperadas dos ativos financeiros do Fundo avaliados pelo custo amortizado. A provisão para perdas esperadas é mensurada pela diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa.

e) Provisões, ativos e passivos contingentes

O Fundo ao elaborar suas demonstrações financeiras faz a segregação entre:

(i) Provisões: saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data da posição financeira decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

(ii) Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo.

(iii) Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, uma vez que pode tratar-se de resultado que nunca venha a ser realizado. Porém, quando a realização do ganho é praticamente certa, então o ativo relacionado não é um ativo contingente e o seu reconhecimento é adequado.

4 Caixa e equivalentes de caixa

O saldo de caixa e equivalentes de caixa são aplicações financeiras de liquidez imediata, as quais são prontamente conversíveis em disponibilidade financeira. Neste contexto, estão assim representados:

		2025	2024
Bancos		108	1
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	a)	197	228
Total		305	229

a) Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata

As cotas de fundo de investimento são atualizadas ao valor justo por meio do resultado, diariamente, com base no valor da cota divulgado pelas instituições financeiras custodiantes dos fundos onde os recursos são aplicados. Na hipótese de não divulgação das cotas, serão utilizadas as cotas do dia imediatamente anterior. A seguir, apresentamos a composição do saldo detido pelo Fundo referente a outras cotas de fundos de investimento.

	2025			2024		
	Quantidade de cotas	Valor da cota - R$	Saldo	Quantidade de cotas	Valor da cota - R$	Saldo
OT Soberano FIRF REF DI LP	2	3.030,2078	6	20	2.689,8579	54
Itaú Soberano RF Simples FIC FI	2.455	78,0230	191	2.525	69,1934	174
Total			197			228

Durante o exercício findo 31 de agosto de 2025, o Fundo reconheceu o a desvalorização de R$ 10 (valorização de R$ 882 em 2024), como resultado de cotas de fundo de investimento, conforme demonstrado no quadro de demonstração do resultado na rubrica "Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata".

5 Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira são demonstrados abaixo:

a) Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais são mensurados ao valor justo por meio do resultado com base nos preços unitários divulgados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") para a data de avaliação. No caso de aproximação de vencimento do papel em que não há divulgação de taxas, é utilizada a taxa indicativa do papel de vencimento mais próximo para a data de avaliação, ou agentes de mercado, quando necessário. A seguir, apresentamos a posição e a movimentação das operações realizadas pelo Fundo.

(i) Posição

	2025			2024		
	Quantidade	Saldo	Faixa de vencimento	Quantidade	Saldo	Faixa de vencimento
Letras Financeiras do Tesouro	-	-	Acima de 365 dias	20	305	Acima de 365 dias
Total		-			305	

(ii) Movimentação

Letras Financeiras	2025	2024
Saldo inicial	305	547
Venda/Amortização de Letras Financeiras	(307)	(291)
Ajuste a valor justo de Letras Financeiras	2	49
Saldo final	-	305

6 Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

a) Descrição

Direitos creditórios oriundos do contrato educacional mantido com a Trybe Desenvolvimento de Software LTDA "Trybe" ou "Trybe Education", ou "Agente de Pagamento" ou "Agente de Cobrança" sob o modelo de sucesso compartilhado, através do qual o aluno ("Devedor") faz o curso de formação de desenvolvedores na Trybe e só se torna obrigado a pagar a dívida após auferir renda acima do mínimo estabelecido no contrato e com base nos conhecimentos adquiridos no curso.

Cabe destacar que, o Devedor tem o prazo de 5 anos após a formatura do curso para se enquadrar nos critérios listados acima e restar materializada a obrigação de pagamento, portanto os contratos possuem vencimentos acima do prazo informado. Caso após este período o devedor não tenha conseguido quitar o valor do contrato totalmente (R$ 36 acrescido de atualização anual pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - "IPCA"), há o perdão total do saldo devedor.

b) Classificação dos direitos creditórios do Fundo

O Fundo adquiriu direitos creditórios, os quais foram registrados como operações "sem aquisição substancial de riscos e benefícios", em razão de: (i) a Instrução CVM nº 489/2011, em seu Art. 3º, §2º, dispor que as operações devem ser classificadas como "sem aquisição substancial de riscos e benefícios" quando existirem mecanismos fora das condições normais de mercado que visem mitigar a exposição ao risco de crédito ou de mercado, por parte da Cedente ou parte relacionada, tais como recompra, substituição ou permuta de direitos creditórios, ou ainda aporte de cotas de subclasse subordinada, de forma recorrente ou sistemática; (ii) a mesma norma, em seu Art. 4º, §2º, estabelecer que o Fundo não está substancialmente exposto à variação dos fluxos de caixa associados aos direitos creditórios quando o Cedente garante, de qualquer forma, a compensação de perdas de crédito, inclusive por meio da aquisição de cotas de subclasse subordinada suficientes para cobrir as perdas esperadas; e (iii) o Cedente deter percentual do patrimônio líquido do Fundo por meio de cotas de subclasse subordinada, montante superior às perdas esperadas associadas à carteira de direitos creditórios.

c) Metodologia de precificação

Os direitos creditórios, reconhecidos ao custo amortizado, são atualizados diariamente, como base a taxa interna de retorno, que atualiza o preço de aquisição em relação ao valor futuro do direito creditório.

$$VP = \left(\frac{\text{VF}}{(1 + Taxacessão)^{\left(\frac{n}{252}\right)}} \right)$$

Onde:
VP: valor presente do direito creditório
VF: valor do direito creditório no vencimento
Taxa cessão: taxa de desconto % a.a. realizada no momento da cessão de crédito
n: número de dias úteis entre a data de cálculo e data de vencimento

d) Critérios de elegibilidade

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam, nas respectivas datas de aquisição, individualmente e de forma cumulativa, os seguintes critérios de elegibilidade ("Critérios de Elegibilidade"):

- Deverão ser denominados em moeda corrente nacional;
- Considerada, *pro forma*, a cessão pretendida, nenhum Devedor poderá apresentar saldo de direitos creditórios superior a 20% do patrimônio líquido do Fundo; e
- Os direitos creditórios deverão ser oferecidos à cessão por meio do arquivo remessa.
- Na hipótese de os direitos creditórios elegíveis deixarem de observar quaisquer dos critérios de elegibilidade e das condições de cessão acima descritos após a sua respectiva aquisição pela classe, não haverá, por parte dos cotistas, direito de regresso contra a Administradora, o Gestor, o Custodiante, o Cedente e/ou o endossante, salvo na existência de comprovada má-fé ou dolo das partes e observado o disposto no contrato de cessão, no contrato de endosso.

O Gestor será a instituição responsável por verificar e validar o atendimento dos direitos creditórios aos critérios de elegibilidade nas operações de aquisição de direitos creditórios pela classe.

e) Composição da carteira

Os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo se encontram na seguinte forma:

	2025		2024	
	A vencer	Vencido	A vencer	Vencido
Acima de 5 anos	88.374	1.046	88.687	203
Total	88.374	1.046	88.687	203

f) Concentração dos maiores devedores

	2025		2024	
Devedor	Valor	%	Valor	%
Devedor 1	292	0,24	38	0,04
Devedor 2	269	0,22	34	0,04
Devedor 3	269	0,22	33	0,04
Devedor 4	265	0,22	33	0,04
Devedor 5	262	0,21	33	0,04
Demais devedores	121.097	98,89	88.719	99,80
Total	122.454	100,00	88.890	100,00

g) Garantias

Os direitos creditórios detidos pelo Fundo não possuem garantias atreladas.

h) Movimentação da carteira

	2025	2024
Saldo inicial	88.890	91.932
Aquisição de direitos creditórios	-	1.246
Recebimento de direitos creditórios	(14.053)	(21.065)
Recompras de direitos creditórios	(820)	(2.432)
Direitos creditórios a receber (*)	(776)	1.058
Rendas	14.866	14.456
Resultado nas negociações	1.303	(11)
Resultado de créditos substituídos	-	3.705
Recuperação de créditos (recuperação write off) (**)	10	1
Saldo final	89.420	88.890

(*) São valores que foram baixados dos direitos creditórios e estão aguardando o recebimento pela conta corrente de movimento do Fundo, dessa forma são apresentados "direitos creditórios a receber" na demonstração da posição financeira. O valor apresentado refere-se à variação do saldo dos direitos creditórios a receber presentes na demonstração da posição financeira R$ 1.782 (R$ 1.006 em 2024).

(**) Corresponde a créditos que possuíam evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento, os quais foram classificados como perda e, consequentemente, baixados para prejuízo. Dessa forma, as referidas perdas são contabilizadas no resultado líquido do Fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Adicionalmente, na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do Fundo.

i) Recompras e créditos substituídos

Os direitos creditórios transferidos ao Fundo serão objeto de recompra compulsória pela Trybe Education, observados os termos do contrato de cessão e/ou do contrato de endosso, respectivamente, na hipótese de o devedor de um direito creditório transferido ter o seu contrato educacional Trybe rescindido antes da conclusão de seu curso Trybe, por qualquer motivo. A recompra será realizada, no mínimo, pelo mesmo valor pago pelo Fundo para aquisição dos direitos creditórios transferidos, líquido de eventuais liquidações parciais dos direitos creditórios transferidos recebidas pela classe previamente à recompra, sendo certo que o impacto da diferença entre o valor de recompra e o valor presente dos direitos creditórios transferidos será inteiramente absorvido pelas cotas de subclasse subordinadas, até o limite destas.

Durante os exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024, ocorreram recompras no valor de R$ 820 (R$ 2.432 em 2024), conforme demonstrado no quadro da demonstração dos fluxos de caixa, na rubrica de "Recompra de direitos creditórios".

Durante o exercício findos em 31 de agosto de 2025, não ocorreram substituições de créditos.

Durante o exercício findo em 31 de agosto de 2024, ocorreram substituições de créditos, apresentadas no quadro a seguir:

	2024
Títulos substituídos	(186.436)
Títulos substitutos	190.141
Resultado de créditos substituídos	3.705

j) Taxas praticadas por grupos de operações

Durante o exercício findo em 31 de agosto de 2025, não houve aquisições de direitos creditórios.

Durante exercício findo em 31 de agosto de 2024, a taxa média praticadas nas aquisições foi de 66,40.

k) Provisão para perdas esperadas

(i) Critérios

O reconhecimento das provisões para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios detidos pelo Fundo são calculados, conforme procedimento definidos na Instrução CVM n° 489, de 14 de janeiro de 2011, que incluem análises elaboradas pela Administradora e que consideram a performance de cada contrato vis a vis o seu fluxo de recebimentos, acompanhada ainda da avaliação do comportamento da performance dessa carteira, para determinar as perdas esperadas dos créditos consignados adquiridos pelo Fundo. A análise considera a estimativa de perdas em relação ao valor presente da totalidade das cessões de crédito, e o acompanhamento é realizado mensalmente.

(ii) Movimentação

	2025	2024
Saldo inicial	(38.171)	(12.086)
Constituição	(21.033)	(26.878)
Reversão	1.218	793
Saldo final	(57.986)	(38.171)

l) Procedimentos para recuperação

Os direitos creditórios foram recomprados pelo valor presente, tendo em vista a resilição do contrato entre o Fundo e o sacado antes da conclusão do curso, conforme demonstrado no quadro de demonstração dos fluxos de caixa, na rubrica de "Recompra de direitos creditórios".

Na hipótese de não pagamento integral e tempestivo pelo devedor dos direitos creditórios transferidos inadimplidos, conforme termos e condições previstos nos respectivos documentos comprobatórios, o agente de cobrança deverá efetuar a cobrança dos direitos creditórios transferidos inadimplidos, observados os seguintes procedimentos, conforme detalhados no contrato de cobrança:

i. Contato com o devedor, nas formas que vierem a ser estabelecidas no contrato de cobrança;

ii. Caso aplicável e após o prazo a ser estabelecido no contrato de cobrança, inclusão do devedor nos órgãos de proteção ao crédito;

iii. De acordo com o tempo de atraso dos direitos creditórios transferidos inadimplidos devidos por um devedor, podem ser ofertados descontos como incentivo para a recuperação do crédito, nos termos e parâmetros a serem estabelecidos no contrato de cobrança; e

iv. Após o prazo a ser estabelecido no contrato de cobrança, serão tomadas medidas judiciais contra o devedor inadimplente, mediante contratação de escritório de advocacia.

m) Verificação do lastro dos direitos creditórios

A Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., contratada para prestação dos serviços de custódia e controladoria do Fundo, verifica, por amostragem, a existência e formalização dos documentos que evidenciam o lastro dos direitos creditórios.

Referente ao exercício findo em 31 de agosto de 2025, foram emitidos quatro relatórios de auditoria substantiva sobre os documentos que representam esse lastro. Esses relatórios foram emitidos nas seguintes datas:

Data de emissão	Período de verificação
10 de outubro de 2024	3º trimestre de 2024
28 de janeiro de 2025	4º trimestre de 2024
07 de abril de 2025	1º trimestre de 2025
07 de julho de 2025	2º trimestre de 2025

Com base na metodologia utilizada pelo custodiante, não foram identificadas inconsistências significativas nas verificações de lastro realizadas nos períodos relacionados acima.

7 Gerenciamento e fatores de riscos

a) Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Administradora e o gerenciamento de riscos dos fundos que a instituição administra, são segregadas entre si e das demais unidades de negócios e da auditoria interna.

O processo de gestão de riscos dos fundos, acompanhado pela administradora, tem por objetivo sistematizar a identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos incorridos na atividade dos fundos.

O gerenciamento de riscos dos fundos é acompanhado por equipe especializada, tendo como complemento ao trabalho, a equipe de compliance e os comitês institucionais específicos, formados por diretores e gerência, quando necessários. A análise e avaliação dos riscos seguem conforme os critérios e especificações de cada fundo administrado, mercado externo e características próprias das carteiras, definidas pelos respectivos regulamentos.

b) Fatores de riscos

O Fundo, por sua própria natureza, está sujeito a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando a flutuações de mercado, riscos de crédito das respectivas contrapartes, riscos sistêmicos, condições adversas de liquidez e negociação aplicáveis aos ativos e demais modalidades operacionais integrantes da sua carteira, de forma direta ou indireta, incluindo respectivos prazos, cronogramas e procedimentos de resgate e amortização.

A materialização de qualquer dos riscos e incertezas apontados a poderá gerar perdas ao Fundo e, consequentemente, aos cotistas, sendo que nessa hipótese a administração não poderá ser responsabilizadas, entre outros eventos, (i) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo; (ii) pela inexistência de mercado secundário para as cotas ou para os ativos detidos pelo Fundo; ou (iii) por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando da amortização ou resgate de suas cotas.
Antes de adquirir cotas, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis nos fatores de risco descritos no regulamento do Fundo.

Dessa forma, destacamos abaixo, de forma não taxativa, os principais fatores e reiteramos que, conforme citado nos parágrafos acima, existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento.

Riscos de mercado

Flutuação dos ativos financeiros - o valor dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo não se estenderá por períodos longos e/ou indeterminados.

Descasamento de rentabilidade - Os ativos a serem adquiridos podem ser contratados a taxas prefixadas ou variáveis, sendo que a distribuição dos rendimentos da carteira para os cotistas pode ter como parâmetro taxas diferentes daquelas utilizadas. Assim, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos/resgates aos cotistas. Os cedentes, o custodiante, o Gestor, o Fundo e a Administradora não prometem ou asseguram rentabilidade aos cotistas.

Efeitos da política econômica do governo federal - consistem no risco fatores macroeconômicos, como os efeitos da política econômica praticada pelo governo brasileiro e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, controles do setor, mudanças legislativas (incluindo, mas não se limitando, a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações do Fundo, e/ou aumento das alíquotas ou valores dos tributos já incidentes na data do regulamento), entre outras. Essas políticas, bem como outras condições, têm impacto significativo na economia, o mercado financeiro e o de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar nas operações do Fundo. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, incluindo a Administradora, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso o(s) cotista(s) sofra(m) qualquer dano ou prejuízo resultante de tal evento.

Risco decorrente da precificação dos ativos - Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos em regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros, poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Riscos de crédito

Devedores ou emissores - Os ativos integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos, direta ou indiretamente, à capacidade dos seus emissores/devedores em honrar os respectivos compromissos. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores/devedores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores/devedores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores/devedores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços registrado, assim como poderão comprometer sua liquidez. Nessas hipóteses, não será devido pela cedente, pelo Fundo, pela Administradora, pelo Gestor e pelo custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Riscos de Liquidez

Fundo fechado e mercado secundário – O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado. Assim, caso o cotista, por qualquer motivo, decida alienar suas cotas, antes de encerrado referido prazo, terá que fazê-lo no mercado secundário, depois de decorridos 90 (noventa) dias da subscrição ou aquisição pelos cotistas. O mercado secundário de cotas de fundos de investimento pode apresentar baixa liquidez, o que pode dificultar a venda de cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista. Caso o cotista precise vender suas cotas, poderá não haver compradores ou o preço de alienação das cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio aos cotistas.

Risco de aplicação em direitos creditórios – O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios elegíveis. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios elegíveis apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo com liquidez para compra e venda dos direitos creditórios elegíveis. Assim, caso seja necessária a venda dos direitos creditórios cedidos da carteira do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas no regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação de tais direitos creditórios elegíveis poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Fundo.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo – O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente em algumas hipóteses previstas no regulamento. Ocorrendo a liquidação antecipada, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas. Neste caso, os cotistas poderiam ter suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos; ou o resgate das cotas ficaria condicionado ao vencimento e ao pagamento, pelos devedores, das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos ou à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido. Dessa forma, nessas situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Falta de liquidez dos ativos financeiros – A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de remuneração, amortização e/ou de resgate das cotas. Adicionalmente, não é realizado qualquer procedimento de auditoria legal nos devedores com a finalidade de verificar a exposição dos mesmos a riscos jurídicos, a exemplo da falta de autorizações e licenças que possam impactar no desenvolvimento das suas atividades, bem como a litígios que possam impactar a sua capacidade em arcar com as suas obrigações.

Existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento do Fundo.

8 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações em mercados de derivativos.

Durante os exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024, não ocorreram operações com derivativos.

9 Patrimônio líquido

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, observadas as características de cada série e subclasse de cotas. Até o dia 28 de outubro de 2024, as cotas eram formadas por três classes de subordinação de cotas, sênior, mezanino e subordinada. Contudo, após essa data, devido a adaptação do regulamento do Fundo à Resolução CVM 175, as referidas cotas foram transformadas em três subclasses: (i) sênior; (ii) mezanino e (iii) subordinada, sendo:

Cotas de subclasse sênior

- Prioridade em relação às cotas de subclasse mezanino e às cotas de subclasses subordinadas na hipótese de amortização e/ou resgate, observado o disposto no anexo descritivo;

- O direito de votar com referência a todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias gerais, sendo que cada cota de subclasse sênior legitimará o seu titular a participar com 1 (um) voto;

- As cotas de subclasse sênior poderão ser divididas em séries com valores e prazos diferenciados para amortização, resgate e remuneração, sendo que cada série terá as mesmas características e conferirá a seus titulares iguais direitos e obrigações nos termos do anexo descritivo e do apêndice referente a cada emissão/série de cotas de subclasse sênior.

- O Fundo buscará atingir, para as cotas de subclasse seniores, o benchmark sênior, estabelecido no suplemento referente a cada série de cotas seniores.

Cotas de subclasse subordinada mezanino

- Prioridade em relação às cotas de subclasse subordinada mezanino e na hipótese de amortização e/ou resgate, observado o disposto no anexo descritivo;

- O direito de votar com referência a todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias gerais, sendo que cada cota de subclasse subordinada mezanino legitimará o seu titular a participar com 1 (um) voto;

- As cotas de subclasse subordinada mezanino poderá ser emitidas em subclasse com valores e prazos diferenciados para amortização, resgate e remuneração, sendo que cada subclasse terá as mesmas características e conferirá a seus titulares iguais direitos e obrigações nos termos do anexo descritivo e do apêndice referente a cada emissão de cotas de subclasse subordinada mezanino, observada a subordinação entre as classes de cotas mezanino por ordem cronológica de emissão.

- Independente do valor do patrimônio líquido do Fundo, os cotistas mezanino não farão jus a uma rentabilidade superior ao benchmark mezanino, o qual representará o limite máximo de remuneração possível para as cotas mezanino.

Cotas de subclasse subordinada júnior

- Subordina-se às cotas de subclasses sênior e subordinada mezanino, nessa ordem de prioridade, para efeito de amortização e resgate, observados os termos do Anexo Descritivo; e

- O direito de votar com referência a todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias gerais, sendo que cada cota de subclasse subordinada legitimará o seu titular a participar com 1 (um) voto.

O valor da cota é apurado diariamente, levando-se em consideração o valor de mercado, ou custo amortizado, dos ativos que compõem a carteira do Fundo, de acordo com os princípios contábeis e em conformidade com a legislação e as normas aplicáveis e vigentes, dividido pelo número de cotas do Fundo.

a) Subscrição, integralização, amortização e resgates de cotas

(i) Subscrição e integralização

Como regra geral, novas emissões de cotas devem ser deliberadas em assembleia geral de cotistas, com observância das disposições regulamentares aplicáveis.

Excepcionalmente, poderão ser realizadas emissões adicionais de cotas seniores sem a necessidade de convocação de assembleia, desde que: (i) haja solicitação formal dos cotistas subordinados, acompanhada de modelo de suplemento devidamente preenchido; (ii) ocorra aprovação pelo Gestor e pela Administradora; (iii) sejam atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos: (a) o benchmark das novas cotas seniores seja igual ou inferior à média ponderada dos benchmarks das cotas seniores já emitidas; e (b) seja mantida a razão de subordinação sênior prevista no regulamento.

A classe deverá manter a proporção mínima obrigatória de 20% (vinte por cento) de cotas subordinadas e cotas mezanino da classe (consideradas em conjunto), em relação ao seu patrimônio líquido. Além disso, a classe deverá manter a proporção mínima obrigatória de cotas subordinadas, em relação ao seu patrimônio líquido, a ser calculada diariamente pela administradora e monitorada pela gestora, nos termos da alínea (a) do inciso VI do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, em percentual a ser estabelecido no respectivo apêndice de cotas mezanino, sendo certo que, caso mais de uma subclasse de cotas mezanino em circulação, a razão de subordinação mezanino será considerada como sendo a maior dentre as previstas nos respectivos apêndices.

Cada integralização das cotas seniores da primeira emissão do Fundo está condicionada à prévia subscrição e integralização de cotas subordinadas em montante necessário para que a razão de subordinação sênior seja equivalente a 30% (trinta por cento), considerando o patrimônio líquido do Fundo *pro forma* após a respectiva integralização de cotas seniores. Para fins de esclarecimento, sem prejuízo da condição de integralização das cotas seniores especificamente da primeira emissão do Fundo, a razão de subordinação sênior do Fundo durante seu prazo de duração será de, no mínimo, 20% (vinte por cento).

A emissão de cotas subordinadas para fins de recomposição da razão de subordinação sênior e/ou da razão de subordinação mezanino independerá de assembleia geral em qualquer caso.

Caso a razão de subordinação sênior, disposta no Artigo acima, não seja observada por 2 (dois) dias consecutivos, a administradora comunicará, imediatamente, tal ocorrência aos cotistas subordinados, mediante o envio de correspondência ou por meio eletrônico, em ambos os casos com aviso de recebimento.

Também de forma excepcional, poderão ser emitidas cotas mezanino sem a necessidade de aprovação em assembleia, desde que: (i) haja solicitação formal dos cotistas subordinados e envio de modelo de suplemento preenchido; (ii) ocorra aprovação pelo Gestor e pela Administradora; e (iii) após a emissão, seja mantida a razão mínima de subordinação de 10% (dez por cento) das cotas subordinadas em relação ao patrimônio líquido do Fundo.

Nas emissões adicionais de cotas de subclasses sênior ou mezanino, será utilizado como valor de emissão: (i) o valor da cota na abertura do dia útil da efetiva integralização dos recursos, caso já exista série emitida; (ii) o valor definido pela assembleia geral, quando aplicável; e (iii) o valor de R$ 1 por cota, no caso de emissão autorizada, conforme disposto no regulamento.

Subscrição das cotas. No ato de subscrição de cotas, o subscritor (i) conforme aplicável, assinará o boletim de subscrição (que também será assinado pela Administradora em nome do Fundo); (ii) conforme o caso, integralizará as Cotas subscritas, respeitadas as demais condições previstas no regulamento e no respectivo boletim de subscrição, caso aplicável; e (iii) assinará o termo de adesão.

Adicionalmente, durante o exercício findo em 31 de agosto de 2025, em função da adaptação do Fundo, à Resolução CVM 175 foi realizado uma transformação de cotas conforme demonstrado no quadro abaixo:

		2025
Subclasse	Quantidade	Valor
Cotas sênior 1	(32.702)	(18.237)
Cotas de subclasse sênior 1	32.702	18.237
Cotas sênior 2	(28.958)	(19.839)
Cotas de subclasse sênior 2	28.958	19.839
Cotas subordinadas	(31.998)	(11.797)
Cotas de subclasse subordinadas	31.998	11.797
Total	-	-

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, ocorreu integralização de cotas conforme demonstrado no quadro abaixo:

		2025
Subclasse	Quantidade	Valor
Subordinada	17.929	5.000
Total		5.000

Nos exercícios findos em 31 de agosto de 2024, não ocorreu integralização de cotas.

(ii) Amortização

As amortizações ocorrem conforme cronograma de amortização, disposto em seu respectivo suplemento.

Os cotistas subordinados poderão, mediante notificação prévia até às 14h00 (quatorze) horas do 2º (segundo) dia útil anterior à respectiva data de amortização programada, solicitar à administradora a amortização extraordinária de suas cotas subordinadas na respectiva data de amortização programada, caso haja excesso em relação à razão de subordinação sênior e à razão de subordinação mezanino. Caso haja solicitação pelos cotistas subordinados, o montante excedente de cotas subordinadas em relação à razão de subordinação sênior e à razão de subordinação mezanino ou parte do montante excedente em relação à razão de subordinação sênior e à razão de subordinação mezanino, conforme solicitado pelos cotistas subordinados, será amortizado na data de amortização programada.

Os pagamentos de amortizações de cotas serão efetuados em moeda corrente nacional, pelo valor da cota calculado nos termos do regulamento do Fundo, mediante a depósito em conta corrente de titularidade dos cotistas realizado por meio de qualquer mecanismo de transferência de recursos pelo Banco Central do Brasil ("BACEN"), ou por meio da B3 S.A. - Brasil Bolsa Balcão ("B3 S.A.").

Durante os exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024, ocorreram amortizações de cotas conforme demonstrado nos quadros a seguir:

Amortização de cotas anteriores ao dia 28 de outubro de 2024 (data da adaptação do Fundo à Resolução 175)

Classe de subordinação	2025	2024
Sênior 1	1.299	25.046
Sênior 2	-	16.277
Total	1.299	41.323

Amortização de cotas posteriores ao dia 28 de outubro de 2024 (data da adaptação do Fundo à Resolução 175)

Subclasse	2025
Sênior 1	8.671
Sênior 2	8.830
Total	17.501

(iii) Resgate

As cotas de subclasses sênior e subordinada mezanino, somente poderão ser resgatadas na respectiva data de resgate, ou em caso de liquidação antecipada, nos termos dos suplementos e do regulamento, conforme aplicável. As cotas de subclasse subordinada júnior apenas serão resgatadas após o resgate integral das cotas de subclasse sênior do Fundo

Durante os exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024, não ocorreram resgates de cotas.

(iv) Ambiente das cotas

O Fundo possui suas cotas registradas na B3 S.A. e na forma escritural.

b) Classificação de risco

A partir da data da constituição, as cotas de subclasse sênior são avaliadas, periodicamente a cada trimestre, por agência classificadora de risco, conforme descrito acima. Para essa avaliação, foi contratada a Austin Rating ("Agência de Rating"). Em 03 de junho de 2025 a Agência de Rating atribuiu ao Fundo o rating br BBB +(sf) para as cotas de subclasse seniores (2024: br A-(sf)).

c) Evolução do valor da cota e rentabilidade

Exercício findo em	Subclasse	2025 Rentabilidade (*) (%)	Benchmark
Em 29 de agosto de 2025	Sênior 1	12,43	IPCA 7,00%
Em 29 de agosto de 2025	Sênior 2	14,25	IPCA 8,75%
Em 29 de agosto de 2025	Subordinada	(56,39)	-

Exercício findo em	Classe de subordinação	2024 Rentabilidade (*) (%)	Benchmark
Em 29 de agosto de 2024	Sênior 1	11,63	IPCA 7,00%
Em 29 de agosto de 2024	Sênior 2	13,44	IPCA 8,75%
Em 29 de agosto de 2024	Subordinada	(54,63)	-

(*) A rentabilidade acima apresentada desconsidera as amortizações descritas na Nota Explicativa nº 9 a) (ii)

(**) A rentabilidade apresentada considera os efeitos decorrentes da transformação das cotas em função da adaptação do Fundo à Resolução CVM 175, conforme descrito na Nota Explicativa nº 9 a) (i)9.a)(i)

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10 Serviços contratados

Os títulos de renda fixa estão registrados e custodiados em conta própria do Fundo na B3 S.A.

As cotas de fundo investido são custodiadas em sede do respectivo administrador.

Os direitos creditórios são registrados em uma entidade registradora autorizada pelo BACEN.

A custódia dos documentos que representam o lastro dos direitos creditórios é realizada por consultoria contratada pelo custodiante.

Em adição aos serviços citados acima, bem como às atividades de administração e gestão, cujos prestadores estão descritos na Nota Explicativa nº 1, foram contratados os seguintes prestadores de serviços essenciais à operação do Fundo:

Serviço	Prestador
Custódia	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	Oliveira Trust Servicer S.A.
Agente de cobrança	Trybe Education/Trybe SCD
Escrituração	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

11 Encargos do Fundo

	2025		2024	
	Valor	% sobre PL Médio	Valor	% sobre PL Médio
Agente de cobrança	384	0,90	501	0,69
Taxa de custódia	256	0,60	269	0,37
Taxa de administração	222	0,52	227	0,31
Taxa de gestão	213	0,50	382	0,52
Auditoria de lastro	45	0,11	63	0,09
Agência de rating	36	0,08	32	0,04
Taxa de escrituração	28	0,07	25	0,03
Auditoria externa	26	0,06	23	0,03
Taxa de fiscalização CVM	24	0,06	29	0,04
B3/SELIC	12	0,03	23	0,03
Taxa ANBIMA	3	0,01	6	0,01
Outros serviços especializados	2	-	-	-
Tarifa bancária	1	-	1	-
Advogados	-	-	20	0,03
Publicações	-	-	7	0,01
Cartório	-	-	11	0,02
Total	1.252	2,94	1.619	2,22
Patrimônio líquido médio		42.691		73.092

a) Remuneração da administração do Fundo

Pelos serviços de Administração, será devido à Administradora: (i) 0,175% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo de até R$100.000; acrescido de (ii) 0,125% sobre o patrimônio líquido da classe que exceder R$100.000. A taxa prevista neste item terá como piso mensal o valor correspondente a R$16;

Pelos serviços de custódia e controladoria: (i) 0,175% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo de até R$100.000; acrescido de (ii) 0,125% sobre o patrimônio líquido do Fundo que exceder R$100.000. A taxa prevista neste item terá como piso mensal o valor correspondente a R$ 18,5. A remuneração prevista neste item "b" será repartida igualmente entre o custodiante e o agente de controladoria.

Pelos serviços de escrituração das cotas do Fundo, será devido ao custodiante o valor mensal de R$ 2.

Não serão cobrados pelo Fundo, taxas de ingresso, performance ou de saída.

A taxa de gestão será devida pelo Fundo ao Gestor pela prestação dos serviços de gestão de carteira do Fundo, verificação do lastro dos direitos creditórios e pela remuneração dos prestadores de serviço contratados pelo Gestor ("Taxa de Gestão"). A Taxa de Gestão será equivalente a (i) (a) 0,5% ao ano sobre o patrimônio líquido da classe de até R$100.000; (b) acrescido de 0,4% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo que exceder R$100.000 até R$300.000; (c) acrescido de 0,3% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo que exceder R$300.000.

b) Agente de cobrança

A remuneração devida ao agente de cobrança pelos serviços de cobrança extraordinária dos direitos creditórios transferidos inadimplidos ser um encargo do Fundo, fica desde já estabelecido que a remuneração máxima devida ao agente de cobrança e ao agente de pagamento, em conjunto, será o valor anual equivalente a, no máximo, R$ 0,10 (cem reais), reajustados na forma do Artigo 7.3.4 do regulamento do Fundo, por direitos creditórios transferidos ao Fundo, que esteja na carteira do Fundo, observado o disposto no contrato de agente de pagamento.

12 Divulgação de informações

Características do Fundo, em prospectos, regulamentos e demais documentos relacionados.

O material de divulgação do Fundo, exigido pela regulamentação em vigor, deve ser disponibilizado aos intermediários contratados, CVM e ANBIMA, quando pertinente.

Alteração em alguma característica, ou desempenho do Fundo, deve ser informada imediatamente aos intermediários contratados, bem como aos investidores.

Informações obrigatórias estabelecidas nos normativos da CVM e ANBIMA, como valor de cota, demonstrativo trimestral, composição de carteira e demais informações.

Posição da Administradora quanto ao ato ou fato relevante divulgado no mercado ou não, transmitido para a CVM e divulgado conforme definido no regulamento e/ou na legislação vigente, que possa influenciar a decisão do investidor.

13 Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos obtidos com as operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos à incidência de impostos.

b) Cotistas

(i) Imposto de renda

A Administradora, em conformidade com a resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111 e em atendimento ao disposto no Art. 19 e no Art. 23 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, bem como no inciso 7º do Art. 3º da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, incluído pelo Art. 15 da Lei nº 14.711, de 30 de outubro de 2023, avaliou e classificou o Fundo como uma "Entidade de investimento". Dessa forma, os rendimentos de seus cotistas estão sujeitos à retenção do imposto de renda na fonte à alíquota de 15%, incidente no momento da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas.

Consequentemente, o Fundo não está sujeito à tributação periódica ("come-cotas"), desde que cumpra os requisitos de enquadramento, mantendo, no mínimo, 67% de sua carteira composta por direitos creditórios, conforme estabelecido no Art. 19 da Lei nº 14.754.

Caso ocorra o desenquadramento, o regime tributário será alterado, e os rendimentos passarão a ser tributados conforme as regras do regime geral a partir do momento do desenquadramento, salvo se, cumulativamente:

- A participação de direitos creditórios na carteira não for reduzida para menos de 50% do total de investimentos;
- O enquadramento for restabelecido no prazo máximo de 30 dias; e
- O Fundo não incorrer em nova hipótese de desenquadramento dentro dos 12 meses subsequentes.

Além disso, no caso de desenquadramento da carteira, os rendimentos produzidos até a data da alteração permanecerão sujeitos à incidência do imposto de renda retido na fonte, conforme a regra tributária das entidades de investimento, sendo recolhidos na data do desenquadramento.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos as regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

(ii) Imposto sobre operações financeiras ("IOF")

A partir de 13 de junho de 2025, passou a incidir IOF à alíquota de 0,38% sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras, conforme disposto no art. 32-D do Decreto nº 12.499, de 11 de junho de 2025.

Cabe ressaltar que estão isentas dessa tributação as aquisições de cotas realizadas no mercado secundário.

Adicionalmente, o art. 32 do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, prevê a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate de cotas de fundos de investimento, limitado ao percentual de rendimento da operação, conforme o prazo da aplicação. Esse percentual é decrescente à medida que aumenta o número de dias entre a aplicação e o resgate, conforme tabela anexa ao referido decreto. Para resgates efetuados a partir do 30º dia da data da aplicação, não há cobrança de IOF.

14 Política referente ao direito de voto

Somente podem votar na assembleia geral os cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano, portanto as cotas conferem aos seus titulares o direito de votar nas assembleias gerais com referência a toda e qualquer matéria objeto de deliberação, sendo que cada cota legitimará o seu titular a participar com 1 voto.

Não têm direito a voto nas assembleias gerais do Fundo a Administradora e seus empregados.

15 Atos societários

No dia 14 de dezembro de 2023, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade, sem quaisquer restrições ou ressalvas, os seguintes pontos: (i) as demonstrações financeiras do Fundo, relativas aos exercícios sociais findos em 31 de agosto de 2022 e 31 de agosto de 2023; (ii) a amortização extraordinária da 1ª (primeira) emissão de cotas seniores da 1ª (primeira) série, em decorrência de excesso de caixa, de forma equivalente às duas próximas amortizações programadas, que será realizada, excepcionalmente, fora da data de aniversário; e (ii) Os ajustes no regulamento: (a) a definição de documentos de comprovação de remuneração dos devedores; (b) os itens 13.22 e 13.22.1, em especial para excluir a previsão de que a amortização extraordinária em decorrência de excesso de caixa respeitará o prazo de carência das cotas; e excluir a previsão de recomposição de reserva de caixa sênior, antes da amortização extraordinária em decorrência de excesso de caixa; (c) ajustar o item 13.22.2, de forma a permitir que o Gestor e/ou a Administradora possam, mediante solicitação da cedente e/ou da endossante, realocar parte dos recursos da reserva de aquisição para a realização de amortização extraordinária em decorrência do excesso de caixa; (d) ajustar o item 13.22.2, de forma a permitir que o Gestora e/ou a Administradora possam, mediante solicitação da cedente e/ou da endossante, realocar parte dos recursos da reserva de aquisição para a realização de amortização extraordinária em decorrência do excesso de caixa; (e) dos suplementos referentes à 1ª série de cotas seniores e à 2ª série de cotas Seniores para ajustar o item (m) de cada documento, de forma a permitir e regular o abatimento de amortizações programadas, quando ocorrer amortização extraordinária; (f) a amortização extraordinária aprovada no item (ii) será abatida das amortizações programadas da respectiva série; e (g) a realização de amortização extraordinária em decorrência do excesso de caixa, nos novos termos do regulamento, que será realizada, excepcionalmente, fora da data de aniversário e poderá utilizar parte dos recursos da reserva de aquisição, a ser calculado pelo Gestor; e (iv) a inclusão das definições: (a) amortização extraordinária; (b) amortização programada; (c) proporção de principal residual; (d) limite de proporção de principal residual; (e) razão de amortização; (f) razão de amortização inicial; (g) razão de amortização ajustada; (h) valor de principal residual.

No dia 28 de outubro de 2024, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade, sem quaisquer restrições ou ressalvas, os seguintes pontos: (i) a adaptação integral do regulamento do Fundo à Resolução CVM 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Regulamento" e "Resolução CVM 175", respectivamente), a partir da data de assinatura da respectiva ata de assembleia ("data da adaptação"), desmembrando-o em regulamento (parte geral) e anexo (parte especial), conforme minuta disponibilizada aos cotistas juntamente com o presente Edital de Convocação, destacando-se as seguintes alterações, sem prejuízo de diversas outras: a) A criação da classe de cotas ("Classe") que será denominada Classe Única do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Trybe VQV SSI – Responsabilidade Limitada; b) Alteração da razão social do Fundo, de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Trybe VQV SSI, para Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Trybe VQV SSI – Responsabilidade Limitada ; e c) Alterar as responsabilidades dos prestadores de serviço do Fundo e da classe, bem como a política de investimento da classe, com vistas a refletir a atualização das responsabilidades trazidas pela Resolução CVM 175; e (ii) aprovar a consolidação do Regulamento do Fundo, conforme a proposta enviada em anexo, o qual entrará em vigor na data de adaptação.

16 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

17 Transações com partes relacionadas

Conforme demonstrado no quadro abaixo, exceto pelos serviços prestados, disposto nas notas explicativas nº 10 e 11, nos exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024, não foram realizadas demais operações com partes relacionadas ao Fundo.

Parte relacionada	Natureza do relacionamento	2025		2024	
		Passivo	Despesa	Passivo	Despesa
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de Gestão	14	213	23	382
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de Custódia	22	256	22	269
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de Administração	18	222	18	227
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de escrituração	2	28	2	25

18 Outros serviços prestados pelos auditores independentes

A Administradora, nos exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024, não contratou nem teve serviços prestados pela Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados, que afetassem ou pudessem afetar a independência da companhia na execução dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19 Eventos subsequentes

Não foram identificados eventos subsequentes relevantes que exijam ajuste ou divulgação adicional após a data-base destas demonstrações financeiras.

* * *

Igor Barbosa Sabino	José Alexandre de Freitas
Contador	Diretor responsável
CRC-RJ 130442/O-1	CPF: 008.991.207-17